

LEI Nº 187

Autoriza o Poder Executivo a parcelar pagamento do débito junto a "CELESC", vinculando as devidas prestações ao I.C.M.

MUNICIPIO RAMPANUELI, Prefeito Municipal de Archista, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a - parcelar o pagamento do débito junto a "CELESC" Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, num - montante de Cr\$24.102,15 (vinte quatro mil cento e dois cruzeiros e quinze centavos), referente ao período de junho de 1975 a março de 1976, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, vinculadas ao ICM.
- ART. 2º - Fica autorizado da mesma forma a proceder desconto mensal das faturas de Consumo de Energia de - Iluminação Pública deste município.
- ART. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, compreendendo, o principal, juros e correção monetária, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCHISTA, em 08 de Junho de 1976.

